



## LIBERALISMO: um breve resgate de idéias fundantes

Maria Jacinta Carneiro Jovino da Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** Aborda o liberalismo a partir do resgate de idéias fundamentais para a sua compreensão: o jusnaturalismo e a economia política clássica. Destaca a primeiras idéias liberais, as novas idéias pela não intervenção do Estado no mercado, e depois, um novo liberalismo com a proposta de um Estado interventor. Finaliza apontando a retomada das idéias liberais, com o neoliberalismo.

**Palavras chaves:** Liberdade, propriedade, mercado e Estado.

**Abstract:** Addresses the liberalism from the redemption of ideas essential for your understanding: the jusnaturalismo and classical political economy. Highlights the first liberal ideas, new ideas for non-intervention of the market, then a new liberalism with the proposal of an interventionist State. Ends pointing to the resumption of liberal ideas, with neoiberalism.

**Key words:** Freedom, property, market and state.

---

<sup>1</sup> Mestra. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: mjspreta@yahoo.com.br



## 1 – INTRODUÇÃO

O termo “liberalismo” é carregado de ambigüidade. Pode indicar uma diversidade de significados: uma atitude aberta para o novo, tolerante e pródiga; uma profissão exercida pelos homens livres; idéias avançadas, amplas e livres; um partido ou um movimento político; etc. O liberalismo pode ser compreendido como “um conjunto de idéias e doutrinas que visam a assegurar a liberdade individual, no campo da política, da moral, da religião, da economia, etc., dentro da sociedade” (FERREIRA, 1986, p. 1028). Liberalismo e neoliberalismo são doutrinas ou ideologias que expressam princípios orientadores para as relações econômicas, políticas, sociais e culturais da sociedade na perspectiva do capitalismo.

Nesse trabalho, não apresentaremos idéias originais e não ousamos esclarecer a complexidade do significado de liberalismo. A intenção é resgatar idéias que fundamentam o liberalismo, para contribuir com a compreensão do neoliberalismo, visto que no novo contexto elas se revitalizam com um novo significado e uma maior funcionalidade ao capitalismo.

## 2 As primeiras idéias: a contribuição de Hobbes, Locke e Rousseau

A construção do referencial teórico do liberalismo foi iniciada na Inglaterra, em 1688, com a chamada Revolução Gloriosa. O liberalismo foi um movimento revolucionário para o seu contexto histórico, identificado com a burguesia em ascensão – como uma poderosa força em oposição às estruturas e as práticas políticas feudais (CARNOY, 2005, p.27) -, que lutava contra o poder absoluto da nobreza e da Igreja Católica, com o objetivo de garantir a liberdade religiosa e o governo constitucional. “A Revolução Gloriosa assinalou o triunfo do liberalismo político sobre o absolutismo” (WEFFORT, 2006, p. 82). Esse movimento exigia a conquista de direitos civis, como: o direito à vida; a liberdade de pensamento, expressão e de manifestação religiosa; e fundamentalmente, o direito à propriedade privada. Eram direitos individuais, mas não universais, ou seja, seus portadores eram apenas os homens livres e autônomos. Esses direitos eram considerados por John Locke<sup>2</sup>, como direitos naturais e inalienáveis.

---

<sup>1</sup>John Locke foi o principal teórico da Revolução Gloriosa e exerceu enorme influência sobre as revoluções liberais que eclodiram depois na Europa e na América.



Desde Maquiavel os homens buscavam uma abordagem racional do exercício do poder político por meio do Estado, porque antes a origem de todos os direitos ainda era explicada pela lei divina, ou seja, por uma “autoridade superior”, onde a própria razão humana vinha de Deus, legitimando o poder do monarca. Segundo Carnoy (2005, p.25), Thomas Hobbes, John Locke e Rousseau romperam radicalmente com a lei divina, colocando o poder político e econômico nas mãos dos homens racionais e formularam as bases fundamentais da doutrina liberal, embora cada um tenha demarcando sérias diferenças no seu significado.

Dentre as concepções teóricas que contribuíram para a formulação do significado de liberalismo, Teixeira (1988, p.198) destaca duas: a teoria dos direitos naturais ou jusnaturalismo e a economia política clássica. Iniciaremos pelos jusnaturalistas, para os quais os direitos são inerentes à condição humana, fundados numa lógica apriorística, onde a natureza humana<sup>3</sup>, por si só, é detentora de direitos. Por isso, “o Estado tem um limite externo, um limite que impede que a ação do poder político seja exercida contra os direitos de liberdade dos indivíduos [...] os direitos naturais” (TEIXEIRA, 1988, p.198). Nesse sentido, os direitos naturais limitam o poder do Estado, cabendo a este o dever de reconhecê-los e de assegurar aos cidadãos o seu livre exercício e nunca de violá-los. Os direitos naturais são individuais, dentre os quais são destacados: o direito à liberdade e à propriedade.

Segundo Teixeira (1988, p.199), é a partir deste entendimento que Hobbes e Locke formulam suas teorias sobre o Estado moderno. Eles criaram uma *ficção teórica*, o chamado *estado de natureza*, para tornar necessária e legítima a criação de uma instância política que seja capaz de normatizar a vida dos indivíduos na sociedade, ou seja, a estruturação e organização da sociedade política. Para Hobbes, na sua famosa obra de 1651, *Leviathan*, o *estado de natureza* é uma condição onde não existe um poder comum para controlar os indivíduos, nem lei e nem coação da lei. Portanto, nele predomina uma vida insegura e incerta, o medo da guerra e da violência, ou seja, “a guerra de todos contra todos”. Essa insegurança leva o homem a desejar uma vida onde cada um possa garantir a posse das propriedades e a paz entre os homens, de modo que a sociedade só passa a existir fora do estado de natureza. Para assegurar uma vida em sociedade e a paz os homens criaram uma instância política, segundo Hobbes, um poder soberano capaz de fazê-los temer para

---

2 “O indivíduo traz consigo direitos naturais que devem ser considerados na constituição da sociabilidade e da vida política. Esse primado político do indivíduo sobre a comunidade social e política é o axioma fundamental da teoria política dos tempos modernos” (OLIVEIRA, M. Araújo de. *Ética e Sociabilidade*. São Paulo. Loyola, 1993, p.20).



que as leis sejam respeitadas. Assim, o Estado aparece como resultado das vontades dos indivíduos e os homens se submetem a ele com a esperança de serem protegidos.

Para John Locke, a existência do indivíduo é anterior ao surgimento da sociedade e do Estado. Para ele os homens viviam em *estado de natureza*, mas diferente do pensamento de Hobbes, era um estágio pré-social e pré-político, “caracterizado pela liberdade e igualdade, de relativa paz, concórdia e harmonia” (WEFFORT, 2006, p.85). Para Locke, a propriedade já existia no estado de natureza, e como uma instituição anterior à sociedade, é um direito natural do indivíduo, independente de eles pertencerem ou não a uma sociedade política. Porém, ao contrário de Hobbes, esses direitos são garantias contra o poder do Estado, que não pode violá-los, mas reconhecê-los e garantir o seu exercício. Caso contrário, os indivíduos têm a liberdade de contestar, contra todo e qualquer poder arbitrário e imposto sem o seu consentimento, inclusive contra os seus representantes no poder do Estado.

Nessa lógica, John Locke, diferentemente de Hobbes, no “*Segundo Tratado sobre o Governo*” sustenta a tese de que “[...] nem a tradição nem a força, mas apenas o consentimento expresso dos governados é a única força do poder político legítimo” (WEFFORT, 2006, p.84). Para Locke “o poder tem origem num pacto estabelecido pelo consentimento mútuo dos indivíduos que compõem a comunidade, no sentido de preservar a vida, a liberdade, e, sobretudo, a propriedade” (BEHRING, BOSCHETTI, 2006, p.58). Carnoy (2005, p.30) acrescenta que para Locke, “o Estado é o poder dado pelos proprietários individuais para a proteção de sua propriedade e de si mesmos. Se o Estado não cumprir seu mandato, os membros da sociedade civil têm o direito e o poder de dissolvê-lo”.

O homem era naturalmente livre e proprietário de sua pessoa e de seu trabalho, de modo que o trabalho era, na concepção de Locke, o fundamento originário da propriedade. O limite da propriedade era fixado pela capacidade de trabalho do ser humano. Com o surgimento do dinheiro, apareceu uma nova forma de aquisição da propriedade, ou seja, através da compra. Nesta lógica, para Locke, isso possibilitou a concentração da riqueza e a distribuição desigual dos bens entre os homens. Assim, no estado de natureza, relativamente pacífico, pode ocorrer a violação da propriedade, o que vai exigir dos homens a sua livre união em um contrato social, para formar a sociedade política<sup>4</sup> ou civil. “O contrato social para Locke, é um pacto de consentimento, em que os homens concordam

---

<sup>4</sup> John Locke não faz distinção entre sociedade política e sociedade civil, mas afirma que a passagem do estado de natureza para a sociedade política ou civil ocorre através do contrato social.





livremente em formar a sociedade civil para preservar e consolidar ainda mais os direitos que possuíam originalmente no estado de natureza” (WEFFORT, 2006, p.86), com o objetivo de preservar a propriedade e de proteger a comunidade, tanto dos perigos internos quanto das invasões estrangeiras.

Para Jean-Jacques Rousseau, em *O Contrato Social*, a sociedade civil, não é uma construção ideal ou hipotética, mas uma realidade porque descreve o modo como os homens vivem em sociedade. Para ele, a natureza é antagônica à sociedade civil, porque na natureza o homem não tinha moralidade nem maldade. “O homem é corrompido não pela natureza, mas pela posse da propriedade e pela sociedade civil” (CARNOY, 2005, p.31). Assim, a sociedade civil é imperfeita porque foi corrompida pela propriedade, de modo que Rousseau considerou a posse da propriedade como a origem do mal e da desigualdade entre os homens. Para ele, a sociedade civil é o produto da voracidade do homem, onde os mais ricos e poderosos procuram proteger seus interesses. Sendo assim, em uma sociedade desigual, o Estado é uma necessária criação dos ricos para preservar os seus interesses e a ordem, controlar as tentativas de contestação, a desigualdade, a propriedade e legitimar a exploração dos pobres. Era, portanto, um Estado destinado a preservar a desigualdade.

Apesar de defender a propriedade como o mais sagrado de todos os direitos, Rousseau insistiu para que o Estado fosse limitado, para não haver extremos, nem de riqueza, nem de pobreza. Assim, a alternativa de Rousseau para o problema da desigualdade social e política na sociedade civil é a configuração de um Estado que garanta ao mesmo tempo, tanto a liberdade quanto a igualdade. Neste, “o poder do Estado reside no povo, que renunciou sua liberdade em favor do Estado, e este por sua vez, é a vontade geral”<sup>5</sup> (CARNOY, 2005, p.35). Todos os cidadãos são tratados igualmente, porque a direção do Estado está na vontade geral. Logo, este é o *contrato social* para Rousseau.

Para Rousseau, esse contrato é diferente do apresentado por Locke, porque ele não é limitado aos homens proprietários, mas envolve o conjunto da sociedade. Segundo Carnoy (2005), Rousseau não separava a desigualdade social da desigualdade política, mas ao mesmo tempo acreditava que os homens queriam ser livres e iguais, e se não o eram, foi devido a sua falta de conhecimento. Apenas um Estado fundado na vontade geral seria

---

<sup>5</sup> A *vontade geral* é categoria chave na concepção política e filosófica de Rousseau, segundo a qual cada indivíduo aceita um contrato em que abdica da liberdade natural em favor de uma liberdade civil pela qual nenhum homem deve obedecer a outro, mas sim a uma vontade geral expressa em leis igualitárias. Assim, o poder e a autoridade estão vinculados à soberania popular (SANDRONI, 1992 apud BEHRING, BOSCHETTI, 2006).



capaz de limitar os extremos de riqueza e de pobreza presentes na sociedade civil. Para isso, seria necessário promover a educação pública para todos, porque sendo os homens mais conscientes e informados escolheriam ser livres e comprometidos com a vontade geral e a sua soberania. Neste sentido, Teixeira (1998, p.205) afirma que Rousseau formulou fundamentos para as teorias sobre a soberania popular ou democracia, porque a sua preocupação foi pensar o Estado de direito como um Estado democrático.

## 2.2 Novas idéias: Adam Smith e a não intervenção do Estado no mercado

Conforme Teixeira (1998), além dos pensadores jusnaturalistas, outra corrente de pensadores ligados à economia clássica, ou a “doutrina clássica”, como afirma Carnoy (2005), também contribuíam de forma decisiva para a construção dos fundamentos do liberalismo. Dentre eles, o destaque maior é para Adam Smith, porque este “estabeleceu uma forte *justificativa econômica* para a procura incessante do interesse próprio, individual [...]”. (HIRSCHMAN,1997, p.100, apud CARNOY, 2005, p. 36).

É bom lembrar que nos primórdios do liberalismo havia uma dimensão transformadora na maneira de pensar a economia e a sociedade. Segundo James Petras (1997, p.15), o liberalismo do século XVIII desempenhou um ‘papel revolucionário’, embora brutal e explorador, porque ele desafiava as restrições feudais ao comércio e à produção, buscando transformar a simples produção em acumulação de capital. No entanto, essa dimensão se esgota na medida em que a burguesia se torna hegemônica do ponto de vista econômico, criando condições para o questionamento da dimensão transformadora do liberalismo e para o desencadeamento de projetos autônomos na perspectiva da construção de direitos.

Então, a burguesia precisava também se afirmar como classe politicamente dominante. Isso permitiu a forte influência liberal de Adam Smith, com o seu antiestatismo radical e sua exaltação ao mercado como mecanismo natural de regulação das relações sociais (BEHRING, BOSCHETTI, 2006, p.59). Para ele, o mercado apresenta as condições objetivas para o autodesenvolvimento humano e a maneira de o homem realizar sua liberdade e progresso é a garantia da não intervenção do Estado no mercado. Nessa lógica, o capitalismo é a forma econômica essencial para o desenvolvimento das idéias liberais.

Para Adam Smith, os homens são impulsionados pelo desejo individual de melhorar suas condições e o meio pelo qual eles podiam conseguir isso era através do aumento dos seus bens e ganhos materiais. Dessa forma, cada indivíduo agindo em seu interesse econômico próprio, quando colocado junto a uma coletividade de indivíduos, maximizaria o



bem-estar coletivo. Sendo o interesse individual considerado natural, o bem-estar pode ser um resultado não intencional da busca por melhores condições materiais (CARNOY, 2005, p.37). Na lógica de Smith, os homens ao buscarem individualmente riqueza e prosperidade, são orientados por sentimentos morais e por um senso de dever, que assegura a ausência da guerra de todos contra todos e contribui para a coesão social, de modo que não existe nenhuma contradição entre a acumulação da riqueza e o bem estar coletivo.

No tempo de Smith, a sociedade ainda vivenciava os resquícios feudais e era dominada por uma forte intervenção estatal, que ditava as normas de comércio e de produção (TEIXEIRA,1998, p.206). Smith era contrário a esta forma de organização social da produção, de tal forma que a considerava como um dos principais obstáculos à riqueza das nações. Por isso, ele afirma que é a liberdade dos produtores para escolher o que produzir que garante o pleno abastecimento do mercado, e por consequência, a satisfação das necessidades da sociedade. Neste sentido, a total inexistência de regulação externa, constitui a maneira melhor e mais eficaz para a sociedade alcançar a prosperidade e a felicidade de seus membros.

Vale ressaltar que, para Smith a vida em sociedade sofre determinações de um conjunto de relações de compra e venda que integram os indivíduos numa grande teia de relações recíprocas (TEIXEIRA,1998, p.209). E nela, se a cada indivíduo for garantida a liberdade de agir por conta própria, pela defesa dos seus interesses, mesmo guiado pela busca da riqueza, acaba sendo “levado como que por uma mão invisível a promover um objeto que não fazia parte de suas intenções”, ou seja, poderá atingir o pleno desenvolvimento econômico e com ele o bem-estar geral da sociedade. Assim, o mercado livre funciona como uma “mão invisível”, que ao regular o conjunto das relações econômicas e sociais, produz também o bem comum (CARNOY, 2005, p.39). Toda responsabilidade para assegurar este bem comum está ancorada no funcionamento livre e ilimitado do mercado.

Neste entendimento, na perspectiva do liberalismo o Estado é considerado uma espécie de mal necessário, cujo papel limita-se a fornecer a base legal com a qual o mercado pode melhor maximizar “os benefícios aos homens” (CARNOY, 2005, p.42). Smith criticou seriamente o “Estado intervencionista” e o “Estado mercantilista”, mas não defendeu a sua extinção. Pelo contrário, reafirmava a necessidade da existência de um corpo de leis e ação do Estado para permitir maior liberdade ao mercado livre. Assim, na lógica liberal-burguesa o Estado se faz necessário, desde que funcione a serviço e sob o controle do capital.



As idéias liberais acima expostas, não expressam necessariamente uma análise empírica da realidade de cada tempo, mas representam uma exigência de como a sociedade deveria ser, de modo que influenciaram significativamente na forma de pensar e fazer a política e a economia. Essa proposição liberal - resumida na liberdade de mercado, na defesa da propriedade privada e na não intervenção do Estado na economia - justifica e defende os princípios fundamentais do capitalismo. A realização efetiva das propostas liberais ocorreu somente a partir dos meados do século XIX, quando o mercado foi claramente demarcado na sociedade, a produção de mercadorias se tornou uma relação social dominante e quando os seus proprietários também foram reconhecidos como dominantes.

### **2.3 Um novo liberalismo: Keynes e o Estado interventor**

No período entre os meados do século XIX até as primeiras décadas do século XX, o capitalismo vive sua fase liberal por excelência. O liberalismo experimenta sua fase áurea, deixando de ser apenas uma proposta “para se tornar uma mediação obrigatória para o desenvolvimento do capital e da sociedade” (TEIXEIRA, 1998, p. 211), a base necessária para o capitalismo emergente se sustentar e se desenvolver. Porém, a lógica do mercado excluía grande parcela de pessoas do processo produtivo, criando uma massa de desempregados, ampliando a pobreza, produzindo desigualdades e tensões sociais.

Com esse processo de exclusão foi possível entender que a liberdade de mercado não era para todos, mas sim para os proprietários do capital e isso favoreceu o enfraquecimento das bases de sustentação do ideário liberal. Dois processos político-econômicos contribuíram para isso: o crescimento do movimento operário, pautado na luta pela emancipação humana, na socialização da riqueza e na luta pela conquista de direitos sociais; e a concentração e monopolização do capital, de modo que “a criação de empresas passou a depender de um grande volume de investimentos [...] numa verdadeira fusão entre o capital bancário e o industrial, que dá origem ao capital financeiro” (BEHRING, BOSCHETTI, 2006, p. 68).

A partir de outubro de 1929, o capitalismo entra na sua primeira grande crise ou a Grande Depressão, que teve início no sistema financeiro americano com a quebra na Bolsa de Nova York e se alastrou em vários países ganhando dimensões mundiais. Segundo Teixeira (1998, p. 211), a crise foi desencadeada por uma superprodução que levou a uma grande oferta de mercadorias, fazendo os preços caírem velozmente, reduzindo o comércio a um terço do que era antes, provocando a perda do capital dos proprietários e uma





seqüência sucessiva de falência de empresas. Além disso, a existência das instituições políticas foi ameaçada mostrando que a crise não era apenas econômica, mas também de legitimidade do capitalismo. As elites político-econômicas passaram a experimentar os limites do mercado, contribuindo mais ainda com a perda da credibilidade dos pressupostos liberais.

Dentre as várias propostas para superação da crise, a de maior destaque foi formulada em 1936, por John Maynard Keynes, economista inglês, quando publicou sua principal obra: a *Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*, na qual critica o liberalismo econômico e defende uma maior intervenção do Estado na economia, com o objetivo de reativar a produção e combater o desemprego. Para ele, o setor privado não é capaz de sozinho garantir a estabilidade econômica, nem de evitar as crises do capitalismo. A proposta de Keynes é fundamentada em idéias centrais articuladas em três pilares: eficiência econômica, justiça social e liberdade individual. Ele conjuga intervenção estatal, com vistas à justiça social, mas com a preservação da liberdade individual.

Keynes foi um liberal de destaque por ser um grande opositor de algumas idéias liberais, principalmente da auto-regulação do mercado e da determinação de fatores extra-econômico sobre as disfunções da economia mercantil - crise e desemprego. Ele considerava insuficiente a lei dos mercados, segundo a qual a oferta cria sua própria demanda e impossibilita uma crise de superprodução. Para Keynes, o equilíbrio entre a oferta e demanda somente seria possível com a regulação do Estado na economia “por meio de medidas macroeconômicas, que incluíam o aumento da quantidade de moedas, a repartição de rendas e o investimento público suplementar” (PEREIRA, 2000, p. 112).

Nessa lógica, Keynes propõe que o Estado tenha papel ativo na economia, como elemento de regulação entre capital e trabalho e como agente fiscal. Isto porque, ao utilizar a tributação, o Estado poderia: promover investimentos no mercado produtivo; promover o pleno emprego através da produção privada e dos serviços públicos; e assegurar o atendimento das necessidades sociais, para as pessoas consideradas incapazes para o trabalho, através das políticas sociais, buscando assim reduzir as desigualdades sociais.

### 3 - CONCLUSÃO

Com bases nas idéias de Keynes foi implantado o Estado de Bem Estar Social ou *Welfare State*, principalmente na Europa do pós-guerra. Keynes contribuiu significativamente para o avanço do capitalismo a fase dos “anos gloriosos” e para o surgimento do Estado social. A partir de então, começa a fase do *capitalismo regulado*



estatalmente, quando o “Estado se torna instrumento de salvação do sistema, com suas políticas de apoio direto ao processo de acumulação do capital e com suas políticas sociais compensatórias de ajuda para os excluídos do mercado” (TEIXEIRA, 1998, p. 212).

Assim, ele rompia parcialmente com os princípios do liberalismo, ao mesmo tempo em que buscava formas capitalistas para a crise do próprio sistema capitalista. Ele não pretendia fazer reformas na estrutura do capitalismo, mas apenas melhorar o seu funcionamento, porque não se contrapôs à liberdade individual nem à economia de mercado, no entanto, rompeu com a dogmática liberal-conservadora da época. A partir da nova crise do capitalismo iniciada na década de 1970 e com base nas teses neoliberais de Friederich Hayek e de Milton Friedman, ocorre uma retomada do liberalismo, que expressa ao mesmo tempo, continuidade e inovação dos postulados liberais, com a denominação de neoliberalismo. Porém, com maior funcionalidade ao capitalismo, no sentido da sua preservação e aperfeiçoamento.

### 3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Editora Cortez, 2006. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v.2).

CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. 2. ed. (Tradução pela equipe de tradutores do Instituto de Letras da PUC – Campinas). Campinas – São Paulo: Editora Papirus, 1988.

PETRAS, J. **Os fundamentos do neoliberalismo**. In OURIQUES, N. D. ; RAMPINELLI, W. J. (Orgs.). *No fio da navalha: crítica das reformas neoliberais de FHC*. São Paulo: Xamã, 1997.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

TEIXEIRA, Francisco J. S. **O neoliberalismo em debate**. In. TEIXEIRA, Francisco. J. S.; OLIVEIRA, Manfredo A. de. (Orgs.). *Neoliberalismo e reestruturação produtiva: as novas determinações do mundo do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Fortaleza: UECE, 1998.

WEFFORT, Francisco C. (Org.). **Os clássicos da política**. 14.ed. São Paulo: Ática, 2006.